



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 009/2026 – SNJ.GP

Leme, 18 de fevereiro de 2.026.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o o Projeto de Lei Complementar que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Solicitamos que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos ilustres Vereadores **em regime de urgência**, de conformidade com o artigo 194 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

A urgência se justifica pela necessidade de imediata adequação orçamentária para viabilizar a execução de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal, bem como para assegurar o regular andamento de investimentos públicos e o cumprimento de prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos, evitando prejuízos ao Município e à população beneficiária.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

À

Excelentíssima Senhora,

**Cintia Cristina Grossklauss**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7212-1102-15CC-45D1> e informe o código 7212-1102-15CC-45D1





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito **adicional especial**, no valor total de **R\$ 5.217.250,58 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado a realocações orçamentárias, execução de obras públicas e aquisição de equipamentos vinculados a convênios firmados com os Governos Estadual e Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG                                                         | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                   |
|------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| 5                                                          | 6                | 212.0002            | 02.08.01.123650017.1.002000-4.4.90.51 | 1439            | R\$ 1.800.000,00        |
| 0                                                          | 5                | 100.0073            | 02.06.01.288460008.0.014000-3.3.90.47 | 4832            | R\$ 3.000,00            |
| 0                                                          | 5                | 100.0027            | 02.06.01.288460008.0.014000-3.3.90.47 | 94              | R\$ 11.000,00           |
| 6                                                          | 1                | 310.0000            | 02.11.01.103010024.2.085000-4.4.90.52 | 4839            | R\$ 900.000,00          |
| 6                                                          | 1                | 310.0000            | 02.11.01.103010024.2.085000-3.3.90.30 | 338             | R\$ 600.000,00          |
| <b>Total do Superávit Art. 43, § 1º, I – Lei 4.320/64</b>  |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 3.314.000,00</b> |
| UG                                                         | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                   |
| 0                                                          | 2                | 100.0084            | 02.07.01.154510009.1.007000-4.4.90.51 | 1442            | R\$ 790.000,00          |
| 0                                                          | 5                | 100.0097            | 02.20.01.206050040.1.008000-4.4.90.52 | 1440            | R\$ 218.324,00          |
| <b>Total do Excesso Art. 43, § 1º, II – Lei 4.320/64</b>   |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 1.008.324,00</b> |
| UG                                                         | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                   |
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.07.01.154510009.1.007000-4.4.90.51 | 1443            | R\$ 144.441,11          |
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.20.01.206050040.1.008000-4.4.90.52 | 1441            | R\$ 25.942,67           |
| 5                                                          | 1                | 212.0000            | 02.08.01.123650017.2.044000-3.3.90.40 | 1431            | R\$ 30.000,00           |
| 0                                                          |                  | 110.0000            | 02.01.01.041220002.2.004000-3.3.90.47 | 1432            | R\$ 30.000,00           |
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.10.01.041220019.2.052000-3.3.90.47 | 1433            | R\$ 20.000,00           |
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.09.01.154520018.2.048000-3.3.90.40 | 1438            | R\$ 10.000,00           |
| 5                                                          | 1                | 220.0000            | 02.08.01.123610013.2.025000-3.1.71.70 | 4792            | R\$ 524.542,80          |
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.09.01.154520018.2.048000-3.3.90.14 | 1444            | R\$ 30.000,00           |
| 6                                                          | 1                | 310.0000            | 02.11.01.103010020.2.055000-3.3.90.14 | 4830            | R\$ 50.000,00           |
| 6                                                          | 1                | 310.0000            | 02.11.01.103050022.2.078000-3.3.90.14 | 4831            | R\$ 30.000,00           |
| <b>Total da Anulação Art. 43, § 1º, III – Lei 4.320/64</b> |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 894.926,58</b>   |
| <b>TOTAL</b>                                               |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 5.217.250,58</b> |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos, nos termos do **art. 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**I – R\$ 3.314.000,00** (três milhões, trezentos e quatorze mil reais), provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, referente à doação recebida destinada à construção de creche no Jardim Angélica;

**II – R\$ 1.008.324,00** (um milhão, oito mil, trezentos e vinte e quatro reais), provenientes de excesso de arrecadação, decorrente do ingresso de recursos vinculados aos seguintes instrumentos:

- a) Convênio Estadual nº 100845/2022, no valor de R\$ 790.000,00;
- b) Convênio Federal nº 962335/2024, no valor de R\$ 218.324,00;

**III – R\$ 894.926,58** (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

| UG                                                         | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                 |
|------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.07.01.154510031.1.006000-4.4.90.51 | 113             | R\$ 144.441,11        |
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.20.01.206080040.2.142000-3.3.90.30 | 689             | R\$ 25.942,67         |
| 5                                                          | 1                | 213.0000            | 02.08.01.123650017.2.043000-4.4.90.52 | 161             | R\$ 30.000,00         |
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.01.01.041220002.2.004000-3.3.90.36 | 28              | R\$ 30.000,00         |
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.10.01.041220019.2.052000-4.4.90.52 | 276             | R\$ 20.000,00         |
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.09.01.154520018.2.048000-3.3.90.36 | 250             | R\$ 10.000,00         |
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.09.01.154520018.2.048000-3.1.90.11 | 244             | R\$ 30.000,00         |
| 6                                                          | 1                | 310.0000            | 02.11.01.103010020.2.055000-3.1.90.11 | 294             | R\$ 50.000,00         |
| 6                                                          | 1                | 310.0000            | 02.11.01.103050022.2.078000-3.1.90.11 | 410             | R\$ 30.000,00         |
| 5                                                          | 1                | 220.0000            | 02.08.01.123650017.2.043000-3.1.90.11 | 150             | R\$ 524.542,80        |
| <b>Total da Anulação Art. 43, § 1º, III – Lei 4.320/64</b> |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 894.926,58</b> |
| <b>TOTAL</b>                                               |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 894.926,58</b> |

**Parágrafo único.** As anulações de dotações de que trata o inciso II referem-se à redução de saldos não utilizados de dotações orçamentárias vigentes, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

**Art. 3º** Ficam alterados e atualizados os Anexos do **Plano Plurianual – PPA**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e da **Lei Orçamentária Anual – LOA** do exercício financeiro vigente, em decorrência do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de fevereiro de 2026.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial destinado à viabilização de investimentos públicos vinculados a convênios celebrados com os Governos Estadual e Federal, contemplando a execução de obra pública e a aquisição de equipamento permanente, com a devida previsão da contrapartida municipal.

Os créditos propostos encontram amparo no **art. 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64**, sendo cobertos por excesso de arrecadação decorrente do ingresso de recursos vinculados a convênios e por anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, não implicando aumento do orçamento global do Município.

As ações contempladas são as seguintes:

### 1. Construção da Casa da Juventude

O crédito no valor total de **R\$ 934.441,11** destina-se à execução da obra de **Construção da Casa da Juventude**, equipamento público voltado ao atendimento de jovens de 15 a 29 anos, conforme projeto padronizado do Governo do Estado de São Paulo.

A implantação do equipamento permitirá a instalação definitiva do programa em imóvel próprio, substituindo espaço atualmente locado, com impactos positivos na eficiência administrativa, na redução de despesas continuadas e na ampliação da oferta de ações de qualificação profissional, inclusão digital, empreendedorismo e economia criativa.

O investimento será atendido por recursos do **Convênio Estadual nº 100845/2022**, no valor de **R\$ 790.000,00**, e por contrapartida municipal no valor de **R\$ 144.441,11**, mediante anulação parcial de dotação orçamentária existente.

### 2. Aquisição de Trator Agrícola – Convênio Federal nº 962335/2024

O crédito no valor total de **R\$ 244.266,67** destina-se à aquisição de **trator agrícola**, conforme previsto no plano de trabalho do Convênio Federal nº 962335/2024, firmado com o Governo Federal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário.

O equipamento será utilizado no apoio aos agricultores familiares e pequenos produtores rurais, bem como na manutenção e melhoria das estradas rurais do Município, contribuindo para o fortalecimento da produção agrícola e o desenvolvimento econômico local.

O investimento será atendido por recursos federais no valor de **R\$ 218.324,00**, e por contrapartida municipal no valor de **R\$ 25.942,67**, mediante anulação parcial de dotação orçamentária.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**3. Construção da Creche no Jardim Angélica – Doação R\$ 1.800.000,00**

O presente crédito decorre de **doação realizada com finalidade específica**, vinculada ao aproveitamento de benefícios fiscais, destinada à **construção de estabelecimento de ensino infantil – Creche Jardim Angélica – no Município**.

Os recursos financeiros oriundos da referida doação serão integralmente aplicados na execução da obra, com o objetivo de **ampliar a oferta de vagas na educação infantil e atender à demanda existente**, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional municipal.

As demais despesas são realocações e ajustes necessárias para execução das despesas.

Diante do exposto, a presente proposição possui natureza estritamente **técnico-orçamentária**, sendo indispensável para a correta compatibilização das peças de planejamento e para a regular execução dos convênios, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Assim, contamos com a costumeira atenção dessa Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Prefeito do Município de Leme





## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Leme, DECLARO que o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor total de **R\$ 5.217.250,58** possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro, ainda, que:

- as despesas possuem cobertura integral por **superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações**, nos termos do art. 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64;
- não implicam aumento do montante global da despesa fixada para o exercício;
- não configuram despesa obrigatória de caráter continuado;
- não comprometem o equilíbrio fiscal nem o resultado orçamentário do Município.

Por fim, atesto que há disponibilidade financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da abertura do crédito, inexistindo impacto negativo sobre as metas fiscais estabelecidas.

Leme, 18 de fevereiro de 2026.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 04/2026**  
(artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

### 1. Identificação da Proposição

O presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro refere-se ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de **R\$ 5.217.250,58**, destinado a realocações orçamentárias, execução de obras públicas e aquisição de equipamentos, vinculados a convênios firmados com os Governos Estadual e Federal.

### 2. Fundamentação Legal

O presente estudo é elaborado em atendimento ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, com a finalidade de demonstrar:

- a existência de recursos suficientes para cobertura do crédito;
- a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento;
- a inexistência de impacto negativo sobre o equilíbrio fiscal do Município.

### 3. Premissas e Metodologia Utilizadas

As despesas decorrentes do crédito proposto possuem natureza de investimento e custeio, abrangendo:

- execução de obras públicas;
- aquisição de equipamentos permanentes;
- encargos e despesas correntes específicas vinculadas a programas e ações existentes.

Tais despesas não se caracterizam como despesas obrigatórias de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que não criam obrigação permanente para exercícios futuros.

### 4. Fonte de Recursos e Demonstração da Cobertura

O crédito adicional especial será integralmente coberto por recursos legalmente previstos no art. 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64, conforme demonstrado a seguir:

| Fonte de Recursos                                | Valor (R\$)         |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Superávit Financeiro (art. 43, §1º, I)           | 3.314.000,00        |
| Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, II)        | 1.008.324,00        |
| Anulação Parcial de Dotações (art. 43, §1º, III) | 894.926,58          |
| <b>Total</b>                                     | <b>5.217.250,58</b> |

### 5. Impacto Orçamentário

O crédito adicional especial **não altera o resultado orçamentário do exercício**, uma vez que:

- está **integralmente lastreado em recursos existentes**;







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- não implica aumento do montante global da despesa fixada;
- apenas promove **adequação e reprogramação de dotações** para viabilizar a correta execução das ações previstas.
- o superávit financeiro é resultado de receitas arrecadadas em exercícios anteriores;
- não há geração de obrigação financeira futura sem a correspondente fonte de custeio.

## 6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a medida **não compromete o equilíbrio das contas públicas**, pois os recursos possuem **disponibilidade financeira comprovada**, não geram necessidade de endividamento e não impactam negativamente o fluxo de caixa do Município.

Leme, 10 de fevereiro de 2026.

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

**Elaine Cristina dos Santos Silva**  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento  
Responsável pela elaboração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FD3-6E57-90E2-7A0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 13/02/2026 16:21:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 13/02/2026 16:24:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5FD3-6E57-90E2-7A0E>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7212-1102-15CC-45D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 18/02/2026 15:12:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7212-1102-15CC-45D1>